

LEI Nº. 225/97, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1997.

Ementa: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 1998 – 2001 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 1998 – 2001, em cumprimento à Lei Orgânica do Município de Tianguá, estabelecendo para o período as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada, na forma do anexo.

Parágrafo único. As prioridades e metas para 1998 serão aquelas constantes da lei orçamentária anual para 1998.

Art. 2º. O plano plurianual de que trata esta lei somente poderá ser modificado por lei específica.

Art. 3º. O plano plurianual poderá sofrer revisões submetidas à Câmara Municipal, tendo em vista as circunstâncias sociais econômicas e financeiras e guardar coerência com as diretrizes, objetivos e metas constantes desta lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 1998.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 26 de novembro de 1997.

Virgínia Maria de Castro Moita
Prefeita em exercício